



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Jornalista Belizário Lima, N° 263, INCRA - Bairro Vila Glória, Campo Grande/MS, CEP 79004-270
<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 47560/2025/SR(16)MS-G/SR(16)MS/INCRA-INCRA

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora
GABRIELA CARNEIRO DELGADO
Vereadora - 1ª Secretária
Câmara Municipal de Nova Andradina
Rua São José, nº 664 - Bairro Centro
CEP: 79950-901 - Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700
E-mail: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 040/2025/GAB.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.036940/2025-22.

Senhora Vereadora,

1. Em atenção ao Ofício em epígrafe, de autoria da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Andradina/MS, temos a informar que, esta Autarquia Federal celebrou, com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, Contrato de Cessão de Uso acerca dos Núcleos Sociais / Rurais / Urbanos, enfim, das áreas comunitárias existentes no Projeto de Assentamento Teijin, conforme documento em anexo.
2. Entretanto, duas destas áreas comunitárias não puderam ser cedidas por diferentes impedimentos.
3. Núcleo Principal - Geral / 49,1607 ha, houve uma autorização para FETAGRI, em caráter provisório, em 06/02/2007, que cedeu metade da área (15.000 m²) para Ari Inéia, já falecido, em troca da construção de um galpão. Posteriormente, a área foi cedida novamente para Cleito Inéia e André Bender, que construíram uma churrascaria e restaurante (Gabrielly) com cerca 2,5 mil metros quadrados de área construída.
4. O Ministério Público Federal impetrou uma Ação Civil Pública - ACP de Improbidade Administrativa no Tribunal Regional Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. A Ação nº 0003001-24.2011.4.03.6002 foi ajuizada em Julho/2011, após a conclusão do Inquérito Civil Público. Portanto, não consideramos recomendável a destinação desta área até o Trânsito em Julgado na Justiça Federal, pois, poderão ocorrer medidas administrativas ou judiciais a serem cumpridas.
5. Núcleo Urbano - Comunidade 9 / 14,1701 ha, não recomendamos a destinação desta área, nesta ocasião, pois, ainda não foi realizada a avaliação e o georreferenciamento da área em sua totalidade.
6. Por oportuno, temos a informar que, tão logo sejam sanadas as referidas pendências, as áreas comunitárias poderão ser objeto de destinação à Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.

Anexo: I - Contrato - Cessão de Uso (SEI nº 24658148).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Silva, Superintendente**, em 08/07/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24690286** e o código CRC **7589426C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.036940/2025-22

SEI nº 24690286